



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CNPJ 08.349.011/0001-93

LEI Nº. 1127/2017
21 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre autorização legislativo para substituição de fontes de recursos e dá outras providências.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CNPJ Nº 08.349.011/0001-93
Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi - RN

LEI MUNICIPAL Nº 1127/2017 21 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre autorização legislativo para substituição de fontes de recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66 inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a substituir as fontes de recursos: 1079 – Royalties de Petróleo – Educação e 1080 – Royalties de Petróleo – Saúde para a fonte 1121 – Royalties/Função Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 21 de março de 2017

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal